

**Projeto de Alteração de Regulamento Específico de Estacionamento
de Duração Limitada Zona 01 — Loulé (Centro Urbano)**

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

Nos termos do artigo 27.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada o presente Regulamento Específico aplica-se à Zona 01 — Loulé.

Artigo 2.º

Delimitação da zona

A Zona 01 — Loulé compreende duas áreas tarifadas denominadas verde e vermelha, definidas de acordo com patamares crescentes de procura e rotação de estacionamento. A Zona 01 – Loulé é composta pelos seguintes arruamentos:

Zona	Área Tarifada	Arruamentos
Loulé	Verde	Avenida 25 de Abril; Avenida José da Costa Mealha (exceto 1ª e 2ª placa); Avenida Marçal Pacheco; Largo Afonso III; Largo Prof. Cabrita da Silva; Largo Batalhão dos Sapadores do Caminho de Ferro; Praceta Diogo de Sousa; Praceta Comodoro Rivadavia; Praça Manuel Correia; Rua Lopo E. de Sarria; Rua Ventura Barbosa; Rua Maria Campina; Rua Teixeira Gomes; Rua Laura Ayres; Rua José Afonso; Rua David Teixeira; Rua Padre António Vieira; Rua José da Costa Guerreiro; Rua Major Olival; Rua José Fernandes Guerreiro; Rua Pedro de Freitas; Rua Francisca de Aragão; Rua Nossa Senhora de Fátima; Rua Ascensão Guimarães; Rua Voz de Loulé; Rua José da Costa Leal e Brito; Rua Manuel Guerreiro Pereira; Rua General Humberto Delgado; Rua Rainha D Leonor; Rua Ramalho Ortigão; Rua Aníbal Guerreiro; Rua Ribeiro da Graça; Rua Mateus Moreno; Rua Nuno Ataíde de Mascarenhas;

		Rua Aníbal Guerreiro; Rua Jaime Rua; Rua Poeta Aleixo; Rua Eng.º Barata Correia, Rua General Humberto Delgado; Rua Manuel Guerreiro Pereira; Travessa do Mercado; Travessa Al-Oriami; Travessa O Algarvio.
	Vermelha	Avenida José da Costa Mealha (1ª e 2ª placa); Praça da República; Largo Bernardo Lopes; Rua Ataíde de Oliveira; Rua 1.º de Dezembro; Rua Dr. Frutuoso da Silva; Largo Tenente Cabeçadas; Travessa da Graça.

Artigo 3.º

Dias, Horários e Taxas

1 — O estacionamento fica sujeito ao pagamento das taxas referidas no artigo 5.º, conforme estabelecido na seguinte tabela:

Dias e horários	Área Tarifada	Taxa aplicável
De segunda a sexta-feira das 09h às 19h e sábado das 09 às 13h	Verde	A
De segunda a sexta-feira das 09h às 19h e sábado das 09 às 13h	Vermelha	A+

2 — Os dias e horários previstos no número anterior poderão ser alterados por deliberação da Câmara Municipal de Loulé.

3 — Fora dos limites horários fixados no número um o estacionamento não está sujeito ao pagamento de qualquer taxa nem condicionado a qualquer limitação de permanência.

Artigo 4.º

Duração do estacionamento

1. Nenhum veículo poderá permanecer num espaço da zona de estacionamento por um período de tempo superior ao mencionado no título de estacionamento, nos termos do Regulamento Geral de Tabelas e Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Loulé aplicável nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, sob pena de ser considerado, nos termos da alínea *b*) do artigo 22.º daquele Regulamento, em estacionamento proibido.

2 — Na Zona 01 Loulé área Verde o tempo de estacionamento não fica sujeito a um período de tempo máximo de estacionamento.

3 — Na Zona 01 Loulé área Vermelha o tempo de estacionamento fica sujeito a um período de tempo máximo de permanência de duas horas.

3 — Os titulares de cartão de residente integrados na secção Cidade da Zona 01 Loulé não estão autorizados a estacionar na secção Centro da Zona 01 Loulé.

4 — Os titulares de cartão de residente integrados na secção Centro da Zona 01 Loulé podem estacionar, sem limite de tempo, em todas as áreas de estacionamento da Zona 01 Loulé.

Artigo 5.º

Taxas

1 — Nos termos do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada a taxa a aplicar é a definida no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Loulé.

2 — O não pagamento da taxa correspondente ao período de estacionamento, pode implicar o pós-pagamento do valor da taxa máxima diária.

3 — O valor da taxa máxima diária não pode ser fracionado e calcula-se tendo em conta:

Zona	Área Tarifada	Taxa máxima diária
Loulé	Verde	1x Taxa aplicável x n.º de horas diárias de estacionamento de duração limitada
	Vermelho	8x Taxa aplicável x n.º de horas diárias de estacionamento de duração limitada

Artigo 6.º

Isenção de taxa

Estão isentos do pagamento de taxas os veículos de residente nos termos previstos no regulamento geral das zonas de estacionamento de duração limitada e no presente regulamento, e:

- a) Os veículos em missão urgente de socorro ou das forças policiais, quando em serviço;
- b) Os veículos do universo municipal, designadamente da Câmara Municipal de Loulé, das empresas municipais e juntas de freguesia **quando devidamente identificados e autorizados**;
- c) Os veículos de serviços de apoio domiciliário de entidades públicas, de IPSS e demais entidades de utilidade pública com sede no Município de Loulé;
- d) Os veículos de transporte de doentes devidamente caracterizados;
- e) Os veículos em evidente operação de carga e descarga dentro do horário estabelecido quando no local não existam lugares reservados para o efeito ou se estiverem ocupados;
- f) Os veículos devidamente identificados como pessoa com deficiência, quando no local não existam lugares reservados para o efeito ou quando estiverem ocupados;
- g) Por deliberação da Câmara Municipal de Loulé poder-se -á reduzir ou isentar as taxas de estacionamento, em determinada área e por um período de tempo limitado.
- h) Os veículos estacionados em lugares afetos a parques privativos concedidos e aprovados pela Câmara Municipal de Loulé.

Artigo 7.º

Veículos de residentes

Os veículos referidos na alínea a) do artigo 6.º deste Regulamento beneficiam da isenção do pagamento de taxas desde que os seus titulares se encontrem na previsão do artigo 13.º e obedeçam ao preceituado no artigo 14.º, ambos do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada.

Artigo 8.º

Omissões

As omissões do presente regulamento, são resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Loulé, que pode delegar esta competência no seu Presidente, autorizando-o a subdelegar num Vereador.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 8 dias após a sua publicação.